

LEI Nº 2.459, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a criação de emprego de Agente Comunitário de Saúde para execução do Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para execução do Programa de Saúde da Família de Santa Rita do Passa Quatro, fica criado o emprego de Agente Comunitário de Saúde, com 08 (oito) horas diárias, com 05 vagas e salário base de R\$.280,00 (duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - Os Agentes Comunitários de Saúde serão contratados pelo Prefeito Municipal e Coordenador Técnico de Saúde, mediante avaliação básica de conhecimentos gerais, dentre os membros da comunidade onde se instalar o Programa de Saúde da Família (PSF) e observadas as diretrizes operacionais contidas na Portaria Ministerial nº 1886, de 18 de dezembro de 1997 e, enquanto durar o Programa de Incentivo do Ministério da Saúde ao Programa de Saúde da Família (PSF).

ARTIGO 2º - As despesas com a contratação e manutenção do Agente Comunitário de Saúde, até sua extinção, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, correrão por conta de verbas consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, fração Piso de Atenção Básica (PAB), não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de junho de 2002.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 27 de junho de 2002.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON AP.FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
DIRETOR DEPTº DE SAÚDE